ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2868, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a revisão do Plano de Saneamento Básico do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui o NOVO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O novo Plano de Saneamento Básico do Município de Xangri-Lá, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes na Política Nacional de Saneamento Básico - Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, assim como os preceitos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2° O Plano de Saneamento Básico do Município de Xangri-Lá reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais Entes Federativos, com vistas à gestão integrada dos aspectos de Saneamento Básico, notadamente a universalização do acesso à água potável, coleta e tratamento dos esgotos, gestão de resíduos e drenagem urbana.

Art. 3° As metas e ações estabelecidas nesta Lei e seus anexos serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de sua estrutura administrativa, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda à comunidade, cumprindo e fazendo cumprir as definições nele contido.

Art. 5º Fica à critério do Município a adesão ao Plano Regional de Saneamento Básico que venha a ser realizado pela concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.791, de 09 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:924A431A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/11/2025. Edição 4197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/